

EDITAL Nº 007 - CPL/AMPREV
PREGÃO ELETRÔNICO (Sistema de Registro de Preços)
PROCESSO nº 2021.186.300663PA - AMPREV

A **Amapá Previdência – AMPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, através de seu (a) pregoeiro (a), designada através da Portaria nº. 37/2021 - AMPREV, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.361, com circulação em 24/02/2021, prorrogada através da Portaria nº 041/2022 - AMPREV, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.613, com circulação em 23/02/2022, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na **Forma de Sistema de Registro de Preços** em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site **www.licitacoes-e.com.br**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Lei nº 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber da Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefônica Fixa Comutada (STFC) e aquisição de equipamentos digitais. Visando atender as demandas da Amapá Previdência - AMPREV.

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REF.	QUANT.
1	Assinatura do serviço 0800.	MENSAL	1
2	Chamadas locais fixo - fixo.	MINUTO	200
3	Chamadas locais fixo-móvel.	MINUTO	200
4	Chamadas ldn fixo-fixo.	MINUTO	200
5	Chamadas ldn fixo-móvel.	MINUTO	200

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REF.	QUANT.
1	Assinatura Feixe Entrocamento E1, na sinalização R2/ISDN, sendo que todos com 30 canais.	MENSAL	2
2	Ligação Local Fixo - Fixo (Fixo - Outras operadoras).	MINUTO	150
3	Ligação Local (VC1) Fixo - Móvel (Móvel - Outras operadoras).	MINUTO	250
4	Ligação - LDN Fixo - Móvel (VC2), Intra - Regional.	MINUTO	500
5	Ligação - LDN Fixo - Móvel (VC3), Inter - Regional.	MINUTO	500
6	Ligação - LDN Fixo - Fixo, Intra - Regional.	MINUTO	150
7	Ligação - LDN Fixo - Fixo, Inter - Regional.	MINUTO	150
8	Ligação - Internacional LDI Fixo - Fixo.	MINUTO	100
9	Ligação - Internacional LDI Fixo - Móvel.	MINUTO	100

LOTE 3		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
1	TÉCNICAS CENTRAL PABX IP. Especificações técnicas mínimas obrigatórias para equipamentos de telecomunicações com capacidade de comutação digital temporal (TDM/IP) ou comutação IP;	1

A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, salvo na condição de existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final; • Se para atingir a capacidade final for necessário o acoplamento de mais de um bastidor, o mesmo deverá ser fornecido em sua capacidade inicial e deverá constar na proposta de preços; • A CPCT deverá atender a resolução 715/2019 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação; • A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local; • Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolos R2 e ISDN PRI. Não será permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1; • O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por no mínimo 04 (quatro) dígitos; • O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de um número; • A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas serem independentes; • A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue: • A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um “slot” quando lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central; • A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento. • A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos; • A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais e IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada; • O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits; • O equipamento deve possuir “Buffer Interno” para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este “Buffer” deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações; • A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central; • A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP; • Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central. • A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o acesso via rede WAN; • A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de ampliação futura, a utilização de troncos IP SIP, com protocolo SIP V2; • A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de micro computador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN; • A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 03 programas de auto atendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Deverá permitir a utilização de sub menus; • O equipamento deverá prover correio de voz para todos os ramais; • O equipamento deverá ser capaz de sinalizar a existência de novas mensagens no correio de voz através de leds nos terminais IP, terminais digitais e telefones analógicos proprietários. Para os terminais analógicos sem led de sinalização, o equipamento deverá enviar uma sinalização sonora ao retirar o monófone do gancho. • É de responsabilidade da contratante garantir infra-estrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP,
--

	assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 40Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e jitter menor que 40ms; • A CPCT IP deverá estar equipada com software de configuração com as seguintes características mínimas: • Permitir a visualização das placas instaladas no equipamento; • Permitir a visualização do número de série do equipamento; • Permitir a visualização do status de ocupação de troncos e ramais do sistema; • Permitir a visualização dos ramais IP registrados no sistema; • Permitir a visualização do status das placas de tronco Digital; • Permitir a visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2; • Permitir consultar as licenças disponíveis no equipamento; • Permitir a instalação de licenças no equipamento; • Permitir a consulta de versão de firmware atual; • Permitir atualização de firmware; • Permitir acesso remoto através de rede IP; • O software deverá estar obrigatoriamente em língua portuguesa. • Possuir no mínimo 04 categorias para ramais: • Recebe e origina chamadas somente para outros ramais; • Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais; • Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição; • Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas. • Permitir no mínimo 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas. • Possuir segurança para transmissão de dados; • Permitir até 08 grupos de conferências simultâneos permitindo no mínimo 30 usuários em conferência simultaneamente; • Possuir discriminadores de ligações que possibilitem: • A análise de até 16 dígitos; • Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema; • Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar programável para cada usuário de ramal do sistema. • A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados; • A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos; • A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado; • A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.	
2	GATEWAY • Interface Web Amigável • Possuir interface web amigável para monitoração, configuração, diagnóstico e administração do sistema. Isso possibilita otimização de tempo e maior autonomia para o usuário. • Geração de Logs para diagnóstico • Acesso aos logs pela interface web, o que facilita o diagnóstico do problema, bem como agilidade na solução.	1

	• Roteamento e Fidelização • Maior controle de gastos, através da possibilidade de configuração de roteamento por prefixos e fidelização de operadoras. • Arquitetura Eficiente, responsável pelo roteamento das chamadas, acesso ao portal de configuração e monitoração, e por todos os recursos de alto nível do equipamento. • Um módulo de telefonia, responsável pelo acesso à interface E1 e execução das tarefas críticas em tempo real. • 2 porta de rede 10/100/1000 Mbps externa e responsável pela integração do sistema e por todo gerenciamento do tráfego IP, incluindo o VoIP. • Características e Benefícios • Suporte a Troncos e CODECs • 1 E1 • 30 canais VoIP • Suporte às sinalizações R2, ISDN e SIP • Suporte para até 10 contas SIP • Protocolo de PABX: EL7, Line Side, LC e QSIG (SSCT e CT) • Compatível com G.711 (A-law e μ-law), G.729A e T.38 (fax) • Monitoração, configuração, diagnóstico e administração • Suporte a SNMP • Roteamento de chamadas por prefixo • Fidelização por operadora • Bilhetagem por CDR personalizável (CDR – Call Detail Record) • Geração de Logs para diagnóstico • Status do Link E1 • Diagnóstico detalhado do link E1 • Interface para configuração • Failover de rotas – recurso Keep Alive • ZeroTouch Provisioning – para provisionamento automático • Hardware • Conector para E1: BNC Coaxial ou RJ45 • Conector de Rede Gigabit: Porta de rede 100/1000 Base-T • Fonte de Energia – Entrada: 100-240V 50/60 Hz, saída 12V/3.5A • Leds de status do equipamento e interface E1 • Botão de Reset/Restore	
3	APARELHOES TELEFÔNICOS TERMINAIS IP PARA PABX • Aparelho telefônico, com as seguintes características: • (dois) Tipos de toque; • (três) Níveis de volume de campainha; • Funções, transfer, conference, rediscar e mudo; • Instalação em mesa ou parede; • Discagem multifrequência (DTMF); • O telefone deverá ser homologado pela Anatel e seu certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.	62

	• Deverá suportar Terminal digital que permita as configurações abaixo: • Alimentado a partir da central através da rede de computadores; • Mostrador de cristal líquido alfanumérico, com capacidade mínima de 2 linhas e 16 caracteres por linha. Indicação de data, hora, número chamado e mensagens; • Viva-Voz dispondo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho; • Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho; • Mínimo de 10 teclas de funções fixas; • Mínimo de 22 teclas de funções programáveis com LED associado para indicação do status de ramais. Nestas teclas poderão ser programados ramais e números telefônicos mais utilizados e facilidades do PABX; • Deverá permitir expansão de no mínimo mais 64 teclas; • O terminal digital deverá ser homologado pela Anatel e seu certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação. • Deverá suportar Terminal IP que atenda os requisitos abaixo: • Possuir 2 Portas Ethernet de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado; • Possibilidade de 2 contas SIP e exibição de até 2 chamadas; • Áudio em HD no aparelho e no viva-voz; • Permitir conferência de 3 vias e Chamada em espera; • PoE integrado; • Suporte a EHS (Electronic Hook Switch); • TLS/SRTP/HTTPS para segurança; • Atende os protocolos SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR- 069, 802.1x, TLS, SRTP; • Tela LCD de 132x48 (2,95”); • Teclas de recursos: Teclas para 2 linhas com LED em duas cores e 2 contas SIP, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, teclas programáveis para 8 ramais com BLF em duas cores, 5 teclas (navegação, menu). 13 teclas de função exclusivas para MUTE (silenciar), HEADSET (fones), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), SEND (enviar) e REDIAL (rediscar), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOLUME, PHONE BOOK (agenda), MESSAGE (mensagem), HOLD (espera), PAGE/INTERCOM (paginação/interfone), RECORD (gravar), HOME (início); • Suporta os codecs de voz G.711µ/a, G.722 (banda larga), G.723 (pendente), G.726-32, G.729 A/B, DTMF em banda e fora (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC; • Conector RJ9 para fones (compatível com EHS); • Permitir opções de instalação em mesa e parede; • Possuir QoS - Qualidade serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS); • Controle de acesso de usuário e administrador, autenticação em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, SRTP, HTTPS, controle de acesso a mídia 802.1x; • Temperatura de Operação de 0°C a 40°C, Armazenamento de -10°C a 60°C, Umidade de 10% a 90% sem condensação; • Fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50-60Hz; Saída +5 VCD, 600mA, PoE: integrado (802.3af); Class 2, 3,84 W-6,49 W ou Alimentação via Porta USB	
--	---	--

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Número da licitação no *Licitações-e* : 962768

2.2. Abertura das propostas: 03/10/2022 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

2.3. Início da disputa: 03/10/2022 às 09h15 (horário de Brasília/DF)

2.4. Critério de disputa: Disputa - Modo aberto

2.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado (a) pregoeiro (a) (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br. _

2.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes ocorrerão no 09.122.005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de despesa 3390.39.00.00 - “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, no sub - elemento: 3390.39.58.00 - “Serviços de Telecomunicações”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa, bem como no elemento de despesa 4490.52.00.00 - “Equipamentos e Material Permanente”, no sub - elemento: 4490.52.06.00 - “Aparelhos e Equipamentos de Comunicação”, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

4.1. Para acesso ao Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

4.2. Os interessados em se credenciar no Licitações-e poderão obter maiores informações na Cartilha para Fornecedores, disponível: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CADASTRO1.pdf>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desse Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desse certame, e a participação implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93.
- e) Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assintendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- k) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à XI do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação nesse Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.4. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

5.5. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 22, do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, os licitantes deverão manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”.

5.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas nesse Edital.

5.7. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. **O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data**

e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.

5.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas juntamente com os Documentos de Credenciamento.

5.12. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13. Todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao Microempreendedor Individual- MEI, conforme determina o § 2º, do artigo 18-E, da referida Lei.

5.14. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, o (a) pregoeiro (a), no endereço eletrônico: **cpl@amprev.ap.gov.br** ou **cplamprev.ap@hotmail.com**.

6.3. Os pedidos serão respondidos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, no próprio endereço eletrônico do solicitante, bem como será divulgado na aba “listar documentos” da licitação correspondente ao objeto licitado no site: **www.licitacoes-e.com.br**.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

7.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.3. As impugnações serão respondidas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento, no

próprio endereço eletrônico do impugnante, bem como será divulgado na aba “listar documentos” da licitação correspondente ao objeto licitado no site: www.licitacoes-e.com.br.

7.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

7.6. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela (o) Pregoeira (o), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à Autoridade Competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, EM CAMPO PRÓPRIO, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2. As propostas anexadas ao sistema deverão conter todos os dados da pessoa jurídica, elas ficarão disponibilizadas após a finalização da disputa, e todos terão acesso.

9.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor DO LOTE, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo o prazo de validade de 60 dias - contados a partir da data de abertura da sessão.

9.4. Os licitantes deverão apresentar marca/modelo, com no mínimo as especificações exigidas ou superiores apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

- a) Qualquer elemento que possa identificar a licitante (antes da fase de disputas), importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- b) Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados;
- c) O(A) pregoeiro(a) avaliará a conformidade das propostas e após informará, via chat, aos licitantes o início da oferta de lances.

9.8. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II desse Edital.

9.9. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

9.10. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

9.11. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

9.12. A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “informando o valor proposto”.
- b) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, artigo 23 do Decreto Estadual nº 2.648 de 18/06/2007.
- c) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- d) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;
- e) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

9.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.2. Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no subitem 2.3 deste Edital, quando então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
- 10.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.5. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.
- 10.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas essas só poderão se comunicar com o(a) Pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 10.16. Terminada todos os lances, havendo proposta de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, esta empresa poderá no prazo de 5 minutos apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro

colocado; nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.17. Caso a licitante que se enquadre no direito de preferência melhor classificada opte por não ofertar lance inferior o sistema, de maneira automática, convocará as ME/EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do direito de desempate;

10.18. Não havendo proposta, descairá, neste momento, o direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 44 e 45;

10.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) a poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.21. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat do sistema Licitações-e.

10.23. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, E APÓS A NEGOCIAÇÃO, O AUTOR DA PROPOSTA VENCEDORA, DEVERÁ ENVIAR POR E-MAIL (endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com, DE IMEDIATO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORA, A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, conforme modelo constante do Anexo II desse Edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

11.3. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor corresponde ao MENOR PREÇO POR LOTE e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas nesse Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições definidos nesse Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. OS LICITANTES DEVERÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E, NO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR (efetivar o login, através de sua senha privativa), **ENVIAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL ATÉ A DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.** Os documentos de habilitação devem estar anexados ao sistema desde o momento da criação da proposta, conforme previsto no subitem 9.1 deste Edital.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (endereço eletrônico: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com), no prazo de 02 (duas) hora, sob pena de inabilitação.

12.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

12.6. O (a) pregoeiro (a), reserva - se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.

12.7. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

12.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.2. Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

12.7.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.7.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

12.7.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020;

12.7.6. No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

12.7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a

atividade assim o exigir;

12.7.8. Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

12.7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.7.9.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

12.7.9.3. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.7.9.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7.10. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.7.10.1. Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que o Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente.

12.7.10.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

12.7.10.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, a apresentação de diferentes atestados, dos quais os serviços foram executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.7.10.4. Concessão, Permissão ou Autorização da Anatel, válidas, para o fornecimento dos serviços a que se propuserem a prestar, dentro da área geográfica onde se localizam os sítos da CONTRATANTE,

conforme a definição do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008. Tal comprovação poderá ser feita através de extrato dos referidos documentos ou por sua publicação no DOU.

12.7.10.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.7.11.1. Certidão negativa de falência ou concordata judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;

12.7.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este apresentar a sua CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL dentro do prazo de validade de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.402 de 27/07/2012;

12.7.11.3. A qualificação econômico-financeira consistirá em comprovação do Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) LOTE(s) vencidos pela licitante;

12.7.11.4. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) e Endividamento, menor ou igual a 1,0 (um), extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARPL}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

$$\text{Endividamento} = \frac{\text{PET}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PET = Passivo Exigível Total; AT = Ativo Total.

12.7.11.5. É dispensada das exigências dos subitens 12.7.11.2 e 12.7.11.4, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES NACIONAL;

12.7.11.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.7.11.7. Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;

12.7.11.8. Publicados em jornal de grande circulação;

12.7.11.9. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou ainda;

12.7.11.10. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 82 de 19/02/2021.

12.7.11.11. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;

12.7.11.12. Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial o licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens desse Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) procederá, imediatamente após o acesso a documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

13.2. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Edital, será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo (a) pregoeiro (a), e a ele será adjudicado o objeto do certame.

13.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

13.5. Caso julgue necessário, o (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

13.6. Serão sanados pelo (a) pregoeiro (a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

14.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 Os termos dos recursos, bem como das contrarrazões, deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao (à) Pregoeiro (a) deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento, para o endereço eletrônico: **cpl@amprev.ap.gov.br** ou **cplamprev.ap@hotmail.com**.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a Adjudicar o objeto desta Licitação ao licitante declarando-o vencedor.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

14.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto nesse Edital.

14.9. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Amapá Previdência, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto desse Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2. O objeto desse Pregão será adjudicado pelo (a) pregoeiro (a), ao licitante vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

16.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Amapá Previdência e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o anexo VIII e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

16.3. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

16.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

16.5. A Amapá Previdência, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando à Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

16.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, com a devida justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. Após a homologação, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Incumbe à CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

17.1.1. A AMAPÁ PREVIDÊNCIA, por intermédio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório, e exercerá o papel de órgão gerenciador do presente Registro de Preços.

17.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

17.1.3. Assegurar-se de que os preços apresentados mensalmente são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA;

17.1.4. Documentar ocorrências havidas e controlar as ligações efetuadas e faturadas;

17.1.5. Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

17.1.6. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

17.1.7. Permitir o acesso às suas dependências aos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução de serviços relacionados ao objeto desta contratação;

17.1.8. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.1.9. Designar formalmente o fiscal do contrato;

17.1.10. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos no contrato;

17.1.11. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas neste contrato;

17.1.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;

17.1.13. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

17.2. **Incumbe à CONTRATADA**, além das obrigações a ela inerentes previstas no Anexo I - Termo de Referência , a:

17.2.1. A CONTRATADA compromete-se observar as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

17.2.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas;

17.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

17.2.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

17.2.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Pregão que originou este contrato;

17.2.6. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo no mínimo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

17.2.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

17.2.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

17.2.9. Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE, quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto desta contratação;

17.2.10. Fornecer relatórios e informações solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à prestação dos serviços objeto desta contratação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE;

17.2.11. Comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;

17.2.12. Credenciar junto a Amapá Previdência através do setor Divisão de Tecnologia da Informação – AMPREV, um consultor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou

preposto, para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações e solicitações de informações ou relatórios, que porventura surjam durante a execução do contrato;

17.2.13. Designar responsável pelo atendimento ao contrato firmado com o Amapá Previdência, informando à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, nome, conta de endereço eletrônico e-mail e telefone, por meio dos quais serão prestadas ou requeridas informações que exigem celeridade e registro;

17.2.14. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem de execução; informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

17.2.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

17.2.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação;

17.2.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no caso de alteração do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, ou PLANO ALTERNATIVO, autorizado pela ANATEL;

17.2.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, comerciais e fiscais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento nem poderá onerar o objeto deste procedimento;

17.2.19. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo os decorrentes de mau uso;

17.2.20. Responsabilizar-se por toda manutenção que se faça necessária para o perfeito funcionamento dos serviços prestados e ainda por todos os custos operacionais decorrentes desses procedimentos;

17.2.21. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salva guardados os casos de interrupções programadas.

17.2.22. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta de 99,5% de disponibilidade, ou seja, 43,8 h anual e 3,6 h mensais do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no mínimo 08 (oito) horas das chamadas de saída para linhas, as falhas em questão deverão ser corrigidas em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas;

17.2.23. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e somente serão realizadas com concordância da Contratante;

17.2.24. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada;

17.2.25. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da Contratante, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Contratada deverá realizar faturamento com periodicidade MENSAL, de forma para os lotes de serviços: LOTE 1, LOTE 2, por meio de apresentação de fatura com código de barras ou Nota Fiscal, juntamente com as contas telefônicas DETALHADAS apresentadas para cada linha telefônica individual não residencial, referentes à prestação dos serviços, em nome da Amapá Previdência, CNPJ: 03.281.445/0001-85;

18.2. A Contratada deverá disponibilizar sistema para download das faturas mensais em PDF e detalhamentos em formato FEBRABAN v3 e CSV (Microsoft Excel). As contestações referentes a divergências de valores contratuais, efetuadas pela Contratante, devem ser solucionadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do Fiscal ou Gestor do Contrato, devendo, nessa ocasião, a Contratada emitir protocolo de ocorrência;

18.3. Inclui-se no prazo acima de 30 (trinta) dias o tempo para as providências de emissão de nova fatura, caso seja necessário;

18.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou de documento exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de cumprimento da obrigação da contratante;

18.5. Poderá a Contratante sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções decorrentes de inexecução contratual, sem prejuízo das sanções/penalidades previstas neste contrato;

18.6. Ocorrendo atraso na prestação dos serviços ou a inexecução total ou parcial, o valor da multa correspondente poderá ser retido do pagamento, conforme previsto no capítulo das sanções, após a oportunidade de defesa por parte da Contratada e após descontados os valores da garantia prestada pela Contratada;

18.7. Findo o contrato, os serviços utilizados e não faturados deverão ser cobrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

18.8. Dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, poderão ser descontados os valores referentes a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, enquanto endentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, após a utilização do valor referente à garantia prestada pela Contratada ou caso tal valor não seja suficiente;

18.9. A Amapá Previdência se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se após a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no contrato e nos normativos vigentes emitidos pela ANATEL, inclusive no que diz respeito aos valores cobrados.

19. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

19.1. A Contratada deverá realizar os serviços de instalações dos equipamentos em perfeito funcionamento nos serviços elencados, prevendo a migração para serviços atuais, com interrupção na prestação dos serviços por período mínimo de 08 (oito) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.2. Todos os materiais e equipamentos necessários aos serviços de instalação serão fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

19.3. Os números atualmente utilizados pela telefonia fixa deverão ser mantidos, dessa forma, caso seja necessário, a Contratada deverá realizar a PORTABILIDADE dos números já existentes;

19.4. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;

19.5. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos neste termo de referência, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;

19.6. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante;

19.7. Deverá ser aplicado treinamento de usabilidade do Call Center, presencial ou remotamente, com carga horária de 08 horas;

19.8. Distribuidor geral de linhas, aterramento, no break e banco de baterias são de responsabilidade da CONTRATANTE;

19.9. A aceitação dos serviços dar-se-á por meio do atesto da primeira fatura detalhada dos serviços, comprovando a ativação do acesso e sua efetiva utilização;

19.10. Nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei.

19.11. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante e ao instrumento contratual;

19.12. O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

19.13. A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

19.14. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

19.15. O recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

19.16. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;

19.17. Contratada deverá atender a Contratante, sempre que for solicitada por seus representantes legais através de e-mail ou ofício, para a inclusão de novas ativações e desativações ou mudanças.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor previamente designado pela Contratante;

20.2. À Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a Contratada, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste termo;

20.3. A Contratante, por intermédio do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas se realizarão a conferência das Faturas/Notas Fiscais emitidas, realizando o atestado destas e encaminhando-as para o Gerência Administrativa - GEAD;

20.4. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Contratante não cessará nem diminuirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocado o licitante seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam aos demais licitantes, convocados nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

21.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não atender a convocação para assinatura do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Amapá Previdência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

21.4.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar por até 90 (noventa) dias úteis;

21.4.2. Falhar ou fraudar na entrega dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo 90 (noventa) dias úteis e até 02 (dois) anos;

21.4.3. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar por no mínimo 02 (dois) anos podendo chegar até 5 (cinco) anos.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial do Estado do Amapá e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado dos Cadastros de Fornecedores por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

21.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial desse Edital:

I - ADVERTÊNCIA

a) Por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

II - MULTA

a) De 1% (um por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega dos serviços, previsto nesse Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;

b) De 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

21.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente.

21.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada e não sendo sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesse Edital e das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos serviços, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo Diploma Legal.

21.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

22. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

22.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;

22.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de ME/EPP/ME;

22.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

22.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais)

22.1.6. Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

22.1.7. Anexo VII - Minuta do contrato;

22.1.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultada o (a) pregoeiro (a) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão.

23.6. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

23.7. A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

23.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá, Amapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 16 de setembro de 2022.

Lusiane Oliveira Flexa
Pregoeira da AMPREV



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV.

**MACAPÁ-AP
2022**

1. OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefônica Fixa Comutada (STFC) e aquisição de equipamentos digitais. Visando atender as demandas da Amapá Previdência – AMPREV.

- A. Prestação de Serviço Telefônica Fixa Comutada (STFC) na modalidade Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a serem executadas de forma contínua, no que atendam aos Serviços de Linhas Fixas Diretas Convencionais, Serviços de Telefonia reversa 0800 (zero oitocentos) e Entroncamentos E1 com sinalização R2 Digital ou ISDN e Feixes de Ramais (DRRs).
- B. Aquisição de equipamentos digitais, Central telefônica PABX IP, GATEWAY e APARELHOS TELEFÔNICOS IP.

2. JUSTIFICATIVA

Se faz necessário o objetivo deste Termo de Referência para as atividades finalísticas e administrativas da instituição; contratar serviço telefônico e aquisição de equipamentos com a finalidade de atender as necessidades e manter a disposição das unidades; da administração nos 2 prédios; meios de comunicação para a interligação de membros e servidores entre as unidades e interação entre estas unidades e os segurados, servidores do estado e demais usuários, fornecedores e parceiros da instituição.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

Amapá Previdência – AMPREV;

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Participa deste Registro de Preços o seguinte órgão:

- 1. Amapá Previdência - AMPREV.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

- 5.1 O serviço a ser contratado deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo.
- 5.2 As especificações técnicas mínimas contantes e quantidades das aquisições a serem contratadas constam no Anexo II deste Termo.
- 5.3 As especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao objeto são de responsabilidade do órgão demandante deste processo licitatório e segue assinado pelo respectivo responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência;
- 5.4 Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade, não apresentando ruído, interrupções e quedas de sinal;
- 5.5 A Contratada prestará os serviços de ligação longa distância e também o serviço de ligações internacionais que eventualmente forem realizadas, de acordo com os preços das tarifas vigentes homologados pela ANATEL em seus respectivos Planos Básicos de Serviços de Longa Distância Internacional;
- 5.6 As ligações de longa distância nacional originadas de telefones fixos serão realizadas utilizando o código DDD da operadora vencedora;
- 5.7 A transmissão de informações para a prestação do serviço de telefonia comutada deverá ser

realizada via cabeamento de par metálico ou via fibra óptica, sendo vedada a transmissão via rádio;

- 5.8 A Contratada deverá disponibilizar um canal de 0800 (zero oitocentos) para atendimento especializado relativo a reparos técnicos, sem ônus à Contratante;
- 5.9 A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha no entroncamento, nas centrais da concessionária ou autorizada local especializada nos referidos equipamentos de conexão fornecidos e instalados pela Contratada;
- 5.10 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coletadas necessidades existentes junto ao órgão demandante, levando-se em consideração a média anual de consumo.

6. METODOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A contratação do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e com o Decreto Estadual n.º 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de tratar-se de objeto que pelas características há necessidade de contratações frequentes e entrega/execução parcelada, com fulcro no art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da ATA, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;
- 6.2 A presente Licitação será do Tipo **MENOR PREÇO**, na forma de adjudicação **POR LOTE**;
- 6.3 É sabido que, em regra, as obras, serviços e compras realizadas pela Administração deverão ser subdivididos em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, para aproveitar as peculiaridades do mercado, em vista à economicidade. Ressalta-se, que neste caso a contratação se tem serviços de execução distintos, o mesmo não tem como realizar o agrupamento. Sendo assim, a contratação será dividida em lotes visando a melhor execução dos serviços prestados e com isso facilitando a participação das empresas neste certame;
- 6.4 Os itens em lotes foram definidos com base em características técnicas de fornecimento de serviços de telefonia, visto que nos lotes não existe possibilidade das operadoras fornecerem somente a assinatura básica, por exemplo;
- 6.5 Há também o consumo de outros tipos de serviços vinculados, que separados em itens, tornaria o processo licitatório mais caro, pois os vários itens, componentes de determinado lote, compõem uma única padronização tecnológica, facilitando a evolução do serviço, administração, desempenho, treinamento e casuais manutenções, bem como preserva a integridade qualitativa do objeto, favorecendo inclusive a fiscalização e gestão contratual;
- 6.6 Destaca-se, ainda, que a divisão do objeto não implicará pontos diversos de distribuição de telefonia, cabendo à outra empresa, se caso houver, prestar o serviço de sua central de atendimento, realizar a interconexão desses pontos, para que não implique em um risco muito alto para os eventuais fornecedores. Ressalta-se também que, por se tratar de serviços de telefonia, os fornecedores que são basicamente as operadoras de serviços de telefonia, já possuem em seu rol de serviços oferecidos todos os itens elencados nos lotes em apreço, reiterando, portanto, o fato de não haver prejuízo à concorrência;
- 6.7 Assim, o parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em

lotes não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa somente garantir a gerência segura da contratação, e principalmente, promover a ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3º, do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e conforme determina o art. 14, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016;
- 7.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 7.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1 Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Locais, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. O objeto será licitado, conforme os subitens a seguir:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
01	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área, (LOCAL F-F); com prestação dos serviços de telefonia local, a operadora deverá atender aos Serviços de Linhas Fixas Diretas Convencionais, Troncos Digitais E1 com sinalização R2 Digital ou ISDN – instalação, conforme especificado neste Termo de Referência para atender-nos. Serviços telefônicos de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais, Intra- regionais e inter-regionais.	Minutos
02	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL	a) Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. (LOCAL F-M)	Minutos

	FIXO-MÓVEL (VC1)	b) Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área (LOCAL F-M). com prestação dos serviços de telefonia local, a operadora deverá atenda aos Serviços de Linhas Fixas Diretas Convencionais, Troncos Digitais E1 com sinalização R2 Digital ou ISDN, endereço de instalação conforme especificado neste Termo de Referência para atender-nos 02 (dois) Prédios. Serviços telefônicos de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais, Intra- regionais e inter-regionais.	
03	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO FIXO (Degraus 1 a 4)	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF)	Minutos
04	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis STFC-LDN FIXO – MÓVEL (VC2 E VC3).	Serviços Telefônicos Fixo-Móvel IntraOperadora e Extra-Operadora, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FM)	Minutos

05	Ligações-LDI (LDI-STFCF/FM) Origem Fixo de Qualquer País/ Região.	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo e Fixo Móveis na modalidade Longa Distâncias Internacional, assim entendidas, as ligações origem telefones fixas com destino a telefones fixos ou móveis (LDI - STFC - F/FM) para todos os países, independente de região.	Minutos
----	---	---	---------

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, conforme as condições para participação em procedimentos licitatórios previstas nos art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT);

9.2 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de reconhecida idoneidade, para quem a empresa preste ou tenha prestado serviço de igual natureza e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

As despesas decorrentes ocorrerão no **09.122.005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos** e no elemento de despesa **3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, no sub-elemento: **3390.39.58.00 – “Serviços de Telecomunicações”**, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa, bem como no elemento de despesa **4490.52.00.00 – “Equipamentos e Material Permanente”**, no sub-elemento: **4490.52.06.00 – “Aparelhos e Equipamentos de Comunicação”**, onde encontra-se saldo disponível para realização da referida despesa.

11. DA MIGRAÇÃO DA ESTRUTURA ATUAL

11.1 A Contratada deverá realizar os serviços de instalações dos equipamentos em perfeito funcionamento nos serviços elencados, prevendo a migração para serviços atuais, com interrupção na prestação dos serviços por período mínimo de 08 (oito) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2 Todos os materiais e equipamentos necessários aos serviços de instalação serão fornecidos pela

Contratada, sem ônus para a Contratante;

- 11.3 Os números atualmente utilizados pela telefonia fixa deverão ser mantidos, dessa forma, caso seja necessário, a Contratada deverá realizar a PORTABILIDADE dos números já existentes.

12. DAS REGIÕES CONSIDERADAS PARA AS LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

12.1 As regiões consideradas para fins de ligação de longa distância nacional para fixos são as constantes no Decreto nº 6.654/2008 de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República;

12.2 **Região II:** Distrito Federal e Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins, Rondônia e Acre;

12.3 **Regiões I e III:** Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima.

13. DOS SERVIÇOS DE LINHAS TELEFÔNICAS

13.1 Correspondem os Serviços de Linhas Fixas Diretas Convencionais que, nas quais deverão atender à necessidade das demandas da Amapá Previdência.

13.2 A quantidade esta descrita e disposta no Anexo I – Lote 1, deste Termo de Referência para atender no Prédio SEDE;

13.3 Das Linhas fixas Diretas, deverá ser proporcionada programação de bloqueio seletivo de chamadas, permitindo que todas as linhas possam ser programadas individualmente, permitindo ou não que as mesmas realizem ligações locais para telefones fixos-fixos e fixos-móveis, assim como ligações de Longa Distância Nacionais e Internacionais.

13.1.1 As linhas fixas Diretas convencionais devem possuir as seguintes;

13.1.2 Interligar a viabilidade da Rede Pública do Serviço de Telefonia Comutada – RPTC de forma individualizada;

13.1.3 Permite interligar mudança de categorias de chamadas externas;

13.1.4 Deverão ser fornecidas como serviços analógicos;

13.1.5 Ser Linha Direta;

13.1.6 Busca automática;

13.1.7 Identificador de chamadas.

13.1.8 Bloqueios de chamadas originadas;

13.1.9 Bloqueios de chamadas a cobrar.

13.4 Em caso de inviabilidade para instalação, a Contratada poderá disponibilizar outros serviços convencionais, com as mesmas características;

13.5 Acordo de Nível de Serviço (ANS) para Rede Pública do Serviço Telefonia Comutada – RPTC;

13.5.1 Ativação: Até 30 dias corridos;

13.5.2 Mudança de endereço de instalação de linhas fixas: Até 60 dias corridos;

13.5.3 Programação ou reprogramação de facilidade: Até 72 horas;

13.5.4 Tempo médio de reparo (MTTR): Até 24 horas;

13.6 DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG (0800)

- 13.6.1 Os valores dos serviços telefônicos de Discagem Direta Gratuita – DDG, em comodato na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais, intra-regionais e inter-regionais, deverão obedecer ao regime de empreitada por preço unitário;
- 13.6.2 Os serviços especiais de utilidade pública 0800 deverão atender ao disposto do Anexo I – Lote 1, nos quais os mesmos vão estar disponíveis para atrelar-se aos links de voz, dos serviços E1 do lote 2 e, tendo suas instalações no respectivos endereço já estabelecido, conforme descrito anexo III (Tabela do local de Ativação) neste Termo de Referência.
- 13.6.3 Possibilitar o recebimento de chamadas originadas da área local, ou seja, Macapá-AP e em áreas conturbadas relativas ao ponto de atendimento.

14. SERVIÇO ENTRONCAMENTO DIGITAL E1

- 14.1 Para prestação dos serviços de telefonia local, a operadora deverá conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais E1 com sinalização R2 Digital ou ISDN junto com a Central Telefônica para o órgão contemplado no Anexo II - endereço de instalação com fornecimento da central PABX em regime de comodato, conforme especificado neste Termo de Referência para atender as necessidades da Amapá Previdência;
- 14.2 As solicitações relativas aos serviços de voz deverão, obrigatoriamente, obedecer à prática do mercado, ou seja, serem atendidas com observância aos prazos regulatórios definidos pela ANATEL.
- 14.3 Acordo de Nível de Serviço (ANS) para os Entroncamentos Digitais:
 - 14.3.1 Ativação e mudança de endereço de Entroncamentos Digitais em até 90 dias uteis;
 - 14.3.2 Reparo de Entroncamentos Digitais: Até 8 horas;
 - 14.3.3 Os prazos serão contados a partir da abertura do chamado;
 - 14.3.4 Autorização para entrada dos técnicos no prédio SEDE em que a CPE encontram-se instalada;
 - 14.3.5 Fornecer autorização para efetuar alterações remotas de seus elementos gerenciados.
- 14.4 O fornecimento da Central Telefônica (PABX) Digital de comutação CPCT IP com instalações e manutenção, contendo os quantitativos de hardwares e softwares, conforme as especificações abaixo:
 - 14.1 Com CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP. Com a Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP com a seguinte características Mínima:
 - 14.5 Com CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP.
 - 14.6 Com CPCT IP que utilize técnicas de comutação IP-SIP. Conexão à rede de computadores utilizando o protocolo TCP-IP.

15 SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO AUTOMÁTICA PARA PABX

Características Mínimas do equipamento

08 Portas para troncos digitais bidirecionais de 2 Mbits IDC (Identificação de Chamadas);
08 Portas para troncos analógicos bidirecionais com IDC (Identificação de Chamadas);
01 Software emulador de telefone para telefonista;
01 Software PA de Callcenter;
01 Software supervisor de Callcenter;
01 Terminais telefônicos digitais;
62 Terminais telefônicos IPs;
01 Sistema de bilhetagem e tarifação automática;

- 15.1 Deve ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem e tarifação automática para CPCT CPA-T;
- 15.2 sistema de Bilhetagem e Tarifação deverá ser centralizado na estrutura do CONTRATANTE, para obtenção dos dados do site Principal e dos sites Remotos;
- 15.3 O sistema de tarifação deverá suportar instalação virtualizada no data center local da CONTRATANTE;
- 15.4 O sistema de tarifação deve ser acessível via web, independente do sistema operacional e web browser;
- 15.5 O sistema deverá estar reparado para funcionar conforme as regras da ANATEL;
- 15.6 A solução proposta deve compreender a coleta de todos os tipos de ligações enviadas por um ou mais sites, passando pela tarifação dessas ligações até a geração de relatórios, fornecendo dessa forma, recursos para o gerenciamento e a redução de custos de telefonia;
- 15.7 A solução proposta deverá utilizar todos os planos publicados pelas operadoras na ANATEL;
- 15.8 Deverá simular os Custos de Ligações;
- 15.9 Deverá possuir Controle de Ligações Particulares;
- 15.10 O sistema de bilhetagem e tarifação automática deve proporcionar facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para arquivos de editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo;
- 15.11 O programa deverá identificar os seguintes parâmetros das chamadas de saída e fetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios:
- 15.12 Número do assinante chamado (quando aplicável);
- 15.13 Número do ramal que originou a chamada;
- 15.14 Data da chamada;
- 15.15 Hora da chamada;
- 15.16 Duração da chamada;
- 15.17 Custo da chamada;
- 15.18 Relatório Detalhados e Consolidados, onde:
- Relatórios detalhados mostram todos os registros bilhete a bilhete;
 - Relatórios consolidados mostram os dados em agrupamento dos itens para análise baseado nas colunas escolhidas no filtro.

- 15.19 O sistema deve possibilitar as facilidades de bilhetagem de chamadas de entrada, desaiída e internas (ramal-ramal);
- 15.20 Deverá ser indicado os requisitos de máquina necessários à implementação do sistema;
- 15.21 O sistema deverá permitir agendamento de relatórios específicos que poderão ser impressos, salvos em disco e enviados por e-mail;
- 15.22 O sistema deverá permitir, através da web, a emissão dos seguintes relatórios:
- 15.23 Protocolo;
- 15.24 Chamadas realizadas;
- 15.25 Chamadas recebidas;
- 15.26 Chamadas recebidas e não atendidas;
- 15.27 Chamadas internas;
- 15.28 Resumidos e detalhados (ramal e centro de custo);
- 15.29 Deve permitir Geração de relatórios nos formatos CSV e PDF.
- 15.30 O Sistema de Tarifação deverá:
- 15.31 Trazer uma listagem de operadoras básicas já cadastradas;
- 15.32 Permitir configurar e criar operadoras do tipo VOIP, FIXO ou MÓVEL;
- 15.33 Permitir cadastro de Departamentos, Áreas e Centro de Custos;
- 15.34 Permitir Cópia de segurança automática;
- 15.35 Permitir atualização automática de degraus, prefixos, localidades portabilidade pela Internet;
- 15.36 Sistema deve ser apto a ativação em servidor configurado com G8/8GB/SSD240. O servidor é de responsabilidade da Contratante.

16 CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;
- 16.2 Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos neste termo de referência, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;
- 16.3 Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante;
- 16.4 Deverá ser aplicado treinamento de usabilidade do Call Center, presencial ou remotamente, com carga horária de 08 horas;
- 16.5 Distribuidor geral de linhas, aterramento, no break e banco de baterias são de responsabilidade da CONTRATANTE.

17 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PABX IP

- 17.1 Deverá ser fornecida com a central 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;
- 17.2 Toda documentação técnica deverá ser redigida obrigatoriamente em português;

- 17.3 Deverá ser fornecida, no mínimo, a seguinte documentação impressa ou em arquivo de mídia
- 17.4 Documentação do sistema, com descrição geral do sistema de operação e manutenção, que contenha as especificações operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automático e software de gerenciamento e configuração.

18 DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 18.1 A aceitação dos serviços dar-se-á por meio do atesto da primeira fatura detalhada dos serviços, comprovando a ativação do acesso e sua efetiva utilização;
- 18.2 Nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 18.2.1 **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- 18.2.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei.
- 18.3 Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante e ao instrumento contratual;
- 18.4 O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
- 18.5 A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;
- 18.6 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;
- 18.7 O recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;
- 18.8 Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;
- 18.9 Contratada deverá atender a Contratante, sempre que for solicitada por seus representantes legais através de e-mail ou ofício, para a inclusão de novas ativações e desativações ou mudanças.

19 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 19.2 As solicitações de habilitação de toda e qualquer serviço neste certame, deverá ser encaminhada à Contratada por meio de ofício ou correio eletrônico (e-mail) exclusivamente pela Amapá Previdência através do setor Divisão de Tecnologia da Informação – AMPREV;

- 19.3 Aos representantes da Contratante caberá expedir solicitações e reclamações acerca do serviço contratado, as quais devem ser devidamente recebidas, analisadas em tempo hábil, respondidas e, sempre que estiverem de acordo com o contrato firmado, acatadas e resolvidas pela Contratada;
- 19.4 As decisões de providências que, porventura, ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao (a) Presidente (a) da AMPREV, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 19.5 A Contratada deverá indicar formalmente um preposto para, caso aceito pela Contratante, representá-la na execução do Contrato com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pela Contratante, bem como para emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado;
- 19.6 Caberá à Contratada prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante até 72 (Setenta e Duas) horas contadas a partir do recebimento da solicitação ou através de abertura de chamado;
- 19.7 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato firmado, sujeitando à Contratada às sanções cabíveis;
- 19.8 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
- 19.9 Caberá à Contratada levar, imediata e formalmente, ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do serviço contratado, de modo que se possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil;
- 19.10 As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

20 DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor previamente designado pela Contratante;
- 20.2 À Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a Contratada, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste termo;
- 20.3 A Contratante, por intermédio do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência das Faturas/Notas Fiscais emitidas, realizando o atestado destas e encaminhando-as para a Gerência Administrativa – GEAD;
- 20.4 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Contratante não cessará nem diminuirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

21 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 21.1 A Contratada deverá realizar faturamento com periodicidade MENSAL, de forma para os lotes de serviços: LOTE 1, LOTE 2, por meio de apresentação de fatura com código de barras ou Nota Fiscal, juntamente com as contas telefônicas DETALHADAS apresentadas para cada linha telefônica individual não residencial, referentes à prestação dos serviços, em nome da Amapá Previdência, CNPJ: 03.281.445/0001-85;
- 21.2 A Contratada deverá disponibilizar sistema para download das faturas mensais em PDF e detalhamentos em formato FEBRABAN v3 e CSV (Microsoft Excel). As contestações referentes

a divergências de valores contratuais, efetuadas pela Contratante, devem ser solucionadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do Fiscal ou Gestor do Contrato, devendo, nessa ocasião, a Contratada emitir protocolo de ocorrência;

- 21.3 Inclui-se no prazo acima de 30 (trinta) dias o tempo para as providências de emissão de nova fatura, caso seja necessário;
- 21.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou de documento exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de cumprimento da obrigação da contratante;
- 21.5 Poderá a Contratante sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções decorrentes de inexecução contratual, sem prejuízo das sanções/penalidades previstas neste contrato;
- 21.6 Ocorrendo atraso na prestação dos serviços ou a inexecução total ou parcial, o valor da multa correspondente poderá ser retido do pagamento, conforme previsto no capítulo das sanções, após a oportunidade de defesa por parte da Contratada e após descontados os valores da garantia prestada pela Contratada;
- 21.7 Findo o contrato, os serviços utilizados e não faturados deverão ser cobrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 21.8 Dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, poderão ser descontados os valores referentes a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, enquanto endentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, após a utilização do valor referente à garantia prestada pela Contratada ou caso tal valor não seja suficiente;
- 21.9 A Amapá Previdência se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se após a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no contrato e nos normativos vigentes emitidos pela ANATEL, inclusive no que diz respeito aos valores cobrados.

22 TERMO DE CONTRATO

- 22.1 A licitante vencedora deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, mediante apresentação de cópias autenticadas de documentos, que possui Certificado de Registro junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, termo de autorização ou extrato;
- 22.2 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de realização dos serviços, bem como quando conveniente e oportuno à Administração contratante;
- 22.3 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual e retirada da respectiva nota de empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de execução do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração GEAD;
- 22.4 A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 22.5 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 22.6 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua

minuta, em expressão e substância;

- 22.7 Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa obriga-se a entregar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas nesta Termo de Referência;
- 22.8 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, mediante Termo(s) Aditivo(s), com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada sua duração até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 A CONTRATADA compromete-se observar as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 23.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas;
- 23.3 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 23.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 23.5 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Pregão que originou este contrato;
- 23.6 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo no mínimo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 23.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 23.8 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 23.9 Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE, quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto desta contratação;
- 23.10 Fornecer relatórios e informações solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à prestação dos serviços objeto desta contratação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE;
- 23.11 Comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;
- 23.12 Credenciar junto a Amapá Previdência através do setor Divisão de Tecnologia da Informação – AMPREV, um consultor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações e solicitações de informações ou relatórios, que porventura surjam durante a execução

do contrato;

- 23.13 Designar responsável pelo atendimento ao contrato firmado com o Amapá Previdência, informando à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, nome, conta de endereço eletrônico e-mail e telefone, por meio dos quais serão prestadas ou requeridas informações que exigem celeridade e registro;
- 23.14 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem de execução; informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 23.15 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- 23.16 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação;
- 23.17 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no caso de alteração do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, ou PLANO ALTERNATIVO, autorizado pela ANATEL;
- 23.18 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, comerciais e fiscais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento nem poderá onerar o objeto deste procedimento;
- 23.19 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo os decorrentes de mau uso;
- 23.20 Responsabilizar-se por toda manutenção que se faça necessária para o perfeito funcionamento dos serviços prestados e ainda por todos os custos operacionais decorrentes desses procedimentos;
- 23.21 A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salva guardados os casos de interrupções programadas.
- 23.22 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta de 99,5% de disponibilidade, ou seja, 43,8 h anual e 3,6 h mensais do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no mínimo 08 (oito) horas das chamadas de saída para linhas, as falhas em questão deverão ser corrigidas em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas;
- 23.23 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e somente serão realizadas com concordância da Contratante;
- 23.24 A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada;
- 23.25 Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da Contratante, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 24.2 Assegurar-se de que os preços apresentados mensalmente são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA;

- 24.3 Documentar ocorrências havidas e controlar as ligações efetuadas e faturadas;
- 24.4 Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 24.5 Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 24.6 Permitir o acesso às suas dependências aos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução de serviços relacionados ao objeto desta contratação;
- 24.7 Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 24.8 Designar formalmente o fiscal do contrato;
- 24.9 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- 24.10 Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na notafiscal/fatura, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 24.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;
- 24.12 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito as sanções administrativas, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
- 25.2 Pela recusa em assinar o Contrato, ou retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior;
- 25.3 Todas as ocorrências abaixo indicadas serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PTS
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente a nota fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3

Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	0,3
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	0,3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	0,1

- 25.3.1 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador.
- 25.3.2 Esta pontuação servirá como base para que a Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo quando necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada observada o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência;
2 (dois) pontos	Advertência;
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção;
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção;
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção;
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção;
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

25.4 A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

26 ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo com a contratação do **LOTE 1** é de **R\$ 2.577,00 (Dois mil quinhentos e setenta e sete reais)**, **LOTE 2** é de **R\$ 28.414,54 (Vinte e oito mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**, **LOTE 3** é de **R\$ 45.546,75 (Quarenta e**

cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), uma estimativa total de R\$ 76.538,29 (Setenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Divisão de Material e Patrimônio, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo.

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2022.

Robson Bezerra de Sousa
Analista Previdenciário
Chefe de Divisão de Informática

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente da Amprev Decreto nº 3243/2018



Cód. verificador: 108634665. Cód. CRC: F8E5321
Documento assinado eletronicamente por **ROBSON BEZERRA** em 18/08/2022 19:38 e **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA** em 18/08/2022 16:15, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ANEXO I
SERVIÇOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REF.	QUANT.
1	Assinatura do serviço 0800.	MENSAL	1
2	Chamadas locais fixo - fixo.	MINUTO	200
3	Chamadas locais fixo-movel.	MINUTO	200
4	Chamadas ldn fixo-fixo.	MINUTO	200
5	Chamadas ldn fixo-móvel.	MINUTO	200

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	REF.	QUANT.
1	Assinatura Feixe Entrocamento E1, na sinalização R2/ISDN, sendo que todos com 30 canais.	MENSAL	2
3	Ligação Local Fixo - Fixo (Fixo - Outras operadoras).	MINUTO	150
4	Ligação Local (VC1) Fixo - Móvel (Móvel - Outras operadoras).	MINUTO	250
5	Ligação - LDN Fixo – Móvel (VC2), Intra - Regional.	MINUTO	500
6	Ligação - LDN Fixo – Móvel (VC3), Inter – Regional.	MINUTO	500
7	Ligação - LDN Fixo – Fixo, Intra – Regional.	MINUTO	150
8	Ligação - LDN Fixo - Fixo, Inter - Regional.	MINUTO	150
9	Ligação – Internacional LDI Fixo – Fixo.	MINUTO	100
10	Ligação – Internacional LDI Fixo – Móvel.	MINUTO	100

ANEXO II

DAS AQUISIÇÕES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

LOTE 3		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
1	TÉCNICAS CENTRAL PABX IP. Especificações técnicas mínimas obrigatórias para equipamentos de telecomunicações com capacidade de comutação digital temporal (TDM/IP) ou comutação IP; • A CPCT deve ser capaz de atingir sua capacidade final pelo simples acréscimo de módulos e cartões ou liberação de licenças, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, salvo na condição de existir um único módulo central de processamento para sua capacidade inicial e final; • Se para atingir a capacidade final for necessário o acoplamento de mais de um bastidor, o mesmo deverá ser fornecido em sua capacidade inicial e deverá constar na proposta de preços; • A CPCT deverá atender a resolução 715/2019 da Anatel. Todas as características técnicas exigidas no projeto básico, deverão ser comprovadas mediante certificado de homologação da Anatel, no anexo referente à conformidade. O certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação; • A interligação com a central pública deverá obedecer ao padrão da operadora local; • Nas interligações com a rede pública, a central deverá permitir a utilização de interface E1 com protocolos R2 e ISDN PRI. Não será permitido que a mudança de protocolo de R2 para ISDN seja feita através substituição do módulo E1; • O plano de numeração dos ramais deverá ser flexível, composto por no mínimo 04 (quatro) dígitos; • O Plano de numeração dos ramais deve permitir que um mesmo ramal tenha mais de	1

	um número; • A CPCT não deverá possuir em sua placa base (on-board), ramais analógicos e/ou digitais, troncos digitais, placa fonte de alimentação e/ou CPU, devendo estas serem independentes; • A arquitetura dos equipamentos deverá ser modular, observando-se o que se segue: • A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um “slot” quando não seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central; • A inserção de um novo cartão ou módulo de periferia no equipamento deverá ser reconhecida automaticamente pelo sistema, não sendo necessária qualquer intervenção por software para informá-lo a respeito da existência do mesmo. O novo cartão ou módulo deverá assumir automaticamente as programações básicas para o seu funcionamento. • A CPCT CPA-T deve garantir sigilo absoluto nas comunicações através de seus circuitos; • A CPCT CPA-T deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais e IP, bem como permitir a tomada de feixe de tronco alternativo caso a rota principal esteja ocupada; • O equipamento deve ter capacidade de processamento de no mínimo 32 bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 bits; • O equipamento deve possuir “Buffer Interno” para que em caso de falta de energia do servidor de tarifação, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este “Buffer” deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de até 5000 ligações; • A CPCT CPA-T deverá ser capaz de enviar bilhetes referentes às chamadas entre os ramais da central; • A CPCT CPA-T deverá possuir porta padrão Ethernet interna, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP;	
--	---	--

	• Mediante comando, a CPCT IP/CPA-T deverá reproduzir, através de interface de áudio de ramal, o endereço IP utilizado pela central. • A CPCT CPA-T deverá permitir remotamente as atividades de programação e supervisão do sistema, através de microcomputador, sendo o acesso via rede WAN; • A CPCT CPA-T deverá permitir, em caso de ampliação futura, a utilização de troncos IP SIP, com protocolo SIP V2; • A CPCT CPA-T deverá permitir as atividades de programação e supervisão do sistema, através de micro computador com software de gerenciamento remoto, sendo o acesso via rede WAN; • A CPCT IP/CPA-T deverá dispor de no mínimo de 03 programas de auto atendimento e permitir o atendimento de até 8 canais (chamadas) simultâneos. Deverá permitir a utilização de sub menus; • O equipamento deverá prover correio de voz para todos os ramais; • O equipamento deverá ser capaz de sinalizar a existência de novas mensagens no correio de voz através de leds nos terminais IP, terminais digitais e telefones analógicos proprietários. Para os terminais analógicos sem led de sinalização, o equipamento deverá enviar uma sinalização sonora ao retirar o monófone do gancho. • É de responsabilidade da contratante garantir infra-estrutura de rede IP adequada ao tráfego VoIP, assegurando os seguintes parâmetros: Banda de 40Kbps por canal de comunicação, latência inferior a 150ms, perda de pacotes inferior a 1% e jitter menor que 40ms; • A CPCT IP deverá estar equipada com software de configuração com as seguintes características mínimas: • Permitir a visualização das placas instaladas no equipamento; • Permitir a visualização do número de série do equipamento;	
--	--	--

	• Permitir a visualização do status de ocupação de troncos e ramais do sistema; • Permitir a visualização dos ramais IP registrados no sistema; • Permitir a visualização do status das placas de tronco Digital; • Permitir a visualização da troca de sinalização quando utilização do protocolo R2; • Permitir consultar as licenças disponíveis no equipamento; • Permitir a instalação de licenças no equipamento; • Permitir a consulta de versão de firmware atual; • Permitir atualização de firmware; • Permitir acesso remoto através de rede IP; • O software deverá estar obrigatoriamente em língua portuguesa. • Possuir no mínimo 04 categorias para ramais: • Recebe e origina chamadas somente para outros ramais; • Recebe chamadas externas e origina chamadas somente para outros ramais; • Recebe e origina chamadas externas, de acordo com políticas de permissão/restrição; • Recebe e origina quaisquer tipos de chamadas externas. • Permitir no mínimo 8 diferentes políticas de permissões e restrições de chamadas. • Possuir segurança para transmissão de dados; • Permitir até 08 grupos de conferências simultâneos permitindo no mínimo 30 usuários em conferência simultaneamente; • Possuir discriminadores de ligações que possibilitem: • A análise de até 16 dígitos; • Definição de restrições e permissões específicas para cada usuário de ramal do sistema; • Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar	
--	--	--

	programável para cada usuário de ramal do sistema. • A CPCT IP/CPA-T deve possibilitar ativação automática de serviço noturno, de modo que as chamadas externas encaminhadas à operadora, após o horário determinado, sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados; • A CPCT IP/CPA-T deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos com numerações diferenciadas, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos; • A CPCT IP/CPA-T deverá permitir a programação de rotas de menor custo, selecionando automaticamente a Operadora pré-programada, em função do número discado; • A manutenção, diagnóstico e administração do sistema devem ser passíveis de realização remota ou local, através de rede TCP/IP via protocolo HTTP (web browser). O acesso só será permitido mediante uma senha para garantir a confiabilidade e a segurança do sistema.	
2	GATEWAY • Interface Web Amigável • Possuir interface web amigável para monitoração, configuração, diagnóstico e administração do sistema. Isso possibilita otimização de tempo e maior autonomia para o usuário. • Geração de Logs para diagnóstico • Acesso aos logs pela interface web, o que facilita o diagnóstico do problema, bem como agilidade na solução. • Roteamento e Fidelização • Maior controle de gastos, através da possibilidade de configuração de roteamento por prefixos e fidelização de operadoras. • Arquitetura Eficiente, responsável pelo roteamento das chamadas, acesso ao portal de configuração e monitoração, e por todos	1

	os recursos de alto nível do equipamento. • Um módulo de telefonia, responsável pelo acesso à interface E1 e execução das tarefas críticas em tempo real. • 2 porta de rede 10/100/1000 Mbps externa e responsável pela integração do sistema e por todo gerenciamento do tráfego IP, incluindo o VoIP. • Características e Benefícios • Suporte a Troncos e CODECs • 1 E1 • 30 canais VoIP • Suporte às sinalizações R2, ISDN e SIP • Suporte para até 10 contas SIP • Protocolo de PABX: EL7, Line Side, LC e QSIG (SSCT e CT) • Compatível com G.711 (A-law e μ-law), G.729A e T.38 (fax) • Monitoração, configuração, diagnóstico e administração • Suporte a SNMP • Roteamento de chamadas por prefixo • Fidelização por operadora • Bilhetagem por CDR personalizável (CDR – Call Detail Record) • Geração de Logs para diagnóstico • Status do Link E1 • Diagnóstico detalhado do link E1 • Interface para configuração • Failover de rotas – recurso Keep Alive • ZeroTouch Provisioning – para provisionamento automático • Hardware • Conector para E1: BNC Coaxial ou RJ45 • Conector de Rede Gigabit: Porta de rede 100/1000 Base-T • Fonte de Energia – Entrada: 100-240V 50/60 Hz, saída 12V/3.5A	
--	---	--

	• Leds de status do equipamento e interface E1 • Botão de Reset/Restore	
3	APARELHOES TELEFÔNICOS TERMINAIS IP PARA PABX • Aparelho telefônico, com as seguintes características: • (dois) Tipos de toque; • (três) Níveis de volume de campainha; • Funções, transfer, conference, rediscar e mudo; • Instalação em mesa ou parede; • Discagem multifrequência (DTMF); • O telefone deverá ser homologado pela Anatel e seu certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação. • Deverá suportar Terminal digital que permita as configurações abaixo: • Alimentado a partir da central através da rede de computadores; • Mostrador de cristal líquido alfanumérico, com capacidade mínima de 2 linhas e 16 caracteres por linha. Indicação de data, hora, número chamado e mensagens; • Viva-Voz dispondo de alto-falante e microfone embutidos no aparelho; • Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho; • Mínimo de 10 teclas de funções fixas; • Mínimo de 22 teclas de funções programáveis com LED associado para indicação do status de ramais. Nestas teclas poderão ser programados ramais e números telefônicos mais utilizados e facilidades do PABX; • Deverá permitir expansão de no mínimo mais 64 teclas; • O terminal digital deverá ser homologado pela Anatel e seu certificado deverá ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.	62

	• Deverá suportar Terminal IP que atenda os requisitos abaixo: • Possuir 2 Portas Ethernet de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado; • Possibilidade de 2 contas SIP e exibição de até 2 chamadas; • Áudio em HD no aparelho e no viva-voz; • Permitir conferência de 3 vias e Chamada em espera; • PoE integrado; • Suporte a EHS (Electronic Hook Switch); • TLS/SRTP/HTTPS para segurança; • Atende os protocolos SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; • Tela LCD de 132x48 (2,95"); • Teclas de recursos: Teclas para 2 linhas com LED em duas cores e 2 contas SIP, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, teclas programáveis para 8 ramais com BLF em duas cores, 5 teclas (navegação, menu). 13 teclas de função exclusivas para MUTE (silenciar), HEADSET (fones), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), SEND (enviar) e REDIAL (rediscar), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOLUME, PHONE BOOK (agenda), MESSAGE (mensagem), HOLD (espera), PAGE/INTERCOM (paginação/interfone), RECORD (gravar), HOME (início); • Suporta os codecs de voz G.711µ/a, G.722 (banda larga), G.723 (pendente), G.726-32, G.729 A/B, DTMF em banda e fora (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AJS, AGC; • Conector RJ9 para fones (compatível com EHS); • Permitir opções de instalação em mesa e parede;	
--	---	--

	• Possuir QoS - Qualidade serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS); • Controle de acesso de usuário e administrador, autenticação em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, SRTP,HTTPS, controle de acesso a mídia 802.1x; • Temperatura de Operação de 0°C a 40°C, Armazenamento de -10°C a 60°C, Umidade de 10% a 90% sem condensação; • Fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50-60Hz; Saída +5 VCD, 600mA, PoE: integrado (802.3af); Class 2, 3,84 W-6,49 W ou Alimentação via Porta USB	
--	---	--

ANEXO III

TABELA DO LOCAL DE ENTREGA E ATIVAÇÃO DO SERVIÇO E 0800 ENDEREÇO

Item	Órgão	Endereço
1	Amapá Previdência –SEDE	Rua Binga Uchôa, 10 - Central, Macapá - AP, 68900-050

Macapá-AP, 18 de Agosto de 2022.

Robson Bezerra de Sousa
Analista Previdenciário
Chefe de Divisão de Informática

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor Presidente da Amprev



Cód. verificador: 108636424. Cód. CRC: 35E7AE7
Documento assinado eletronicamente por **ROBSON BEZERRA** em 18/08/2022 19:38 e **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA** em 18/08/2022 16:15, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº [número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]

Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.); Banco/Nome e número da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBJETO: Especificar conforme Anexo I

Lotes XXXXX				
Item	Especificação do Item	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE			R\$	

Valor total da Proposta R\$_____ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal do licitante CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa

–ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual

–MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

__(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º
__, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador
(a) _____ da Carteira _____ de Identidade n.º
__e do CPF n.º_____,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF,_____de_____de 20xx.

Nome e assinatura do declarante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por

intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. xxx/2021-CPL/AMPREV, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado (**NOME DA CONTRATADA**), estabelecida em (cidade), (estado), situada na (endereço), inscrita no CNPJ sob nº (-----), neste ato representada por seu (cargo do responsável), o Sr. (-----), (nacionalidade), (profissão), CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 2.648/2007, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual nº. 108/2018, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Estadual nº. 3.182/2016, Lei nº. 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº. xxx/20xx, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefônica Fixa Comutada (STFC) e aquisição de equipamentos digitais. Visando atender as demandas da Amapá Previdência - AMPREV.

Lotes XXXXX				
Item	Especificação do Item	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE			R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- Termo de Referência;
- Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
- Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- Resultado da Licitação.
- Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx-AMPREV

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

3.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá por conta do Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER PAGO

4.1. O valor a ser pago é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) .

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá realizar faturamento com periodicidade MENSAL, de forma para os lotes de serviços: LOTE 1, LOTE 2, por meio de apresentação de fatura com código de barras ou Nota Fiscal, juntamente com as contas telefônicas DETALHADAS apresentadas para cada linha telefônica individual não residencial, referentes à prestação dos serviços, em nome da Amapá Previdência, CNPJ: 03.281.445/0001-85;
- 5.2. A Contratada deverá disponibilizar sistema para download das faturas mensais em PDF e detalhamentos em formato FEBRABAN v3 e CSV (Microsoft Excel). As contestações referentes a divergências de valores contratuais, efetuadas pela Contratante, devem ser solucionadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do Fiscal ou Gestor do Contrato, devendo, nessa ocasião, a Contratada emitir protocolo de ocorrência;
- 5.3. Inclui-se no prazo acima de 30 (trinta) dias o tempo para as providências de emissão de nova fatura, caso seja necessário;
- 5.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou de documento exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de cumprimento da obrigação da contratante;
- 5.5. Poderá a Contratante sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções decorrentes de inexecução contratual, sem prejuízo das sanções/penalidades previstas neste contrato;
- 5.6. Ocorrendo atraso na prestação dos serviços ou a inexecução total ou parcial, o valor da multa correspondente poderá ser retido do pagamento, conforme previsto no capítulo das sanções, após a oportunidade de defesa por parte da Contratada e após descontados os valores da garantia prestada pela Contratada;
- 5.7. Findo o contrato, os serviços utilizados e não faturados deverão ser cobrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 5.8. Dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, poderão ser descontados os valores referentes a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, enquanto endentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, após a utilização do valor referente à garantia prestada pela Contratada ou caso tal valor não seja suficiente;
- 5.9. A Amapá Previdência se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se após a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no contrato e nos normativos vigentes emitidos pela ANATEL, inclusive no que diz respeito aos valores cobrados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

- 6.1. A Contratada deverá realizar os serviços de instalações dos equipamentos em perfeito funcionamento nos serviços elencados, prevendo a migração para serviços atuais, com interrupção na prestação dos serviços por período mínimo de 08 (oito) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.2. Todos os materiais e equipamentos necessários aos serviços de instalação serão fornecidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- 6.3. Os números atualmente utilizados pela telefonia fixa deverão ser mantidos, dessa forma, caso seja necessário, a Contratada deverá realizar a PORTABILIDADE dos números já existentes;
- 6.4. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências da concessionária conforme as práticas ANATEL aplicáveis;
- 6.5. Os equipamentos deverão ser instalados no endereço e locais referidos neste termo de referência, conforme especificações do fabricante dos produtos fornecidos pela licitante vencedora;
- 6.6. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação dos equipamentos objeto destas especificações, exceto a liberação do link E1 junto à operadora, que deverá ser contratado pela contratante;
- 6.7. Deverá ser aplicado treinamento de usabilidade do Call Center, presencial ou remotamente, com carga horária de 08 horas;
- 6.8. Distribuidor geral de linhas, aterramento, no break e banco de baterias são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 6.9. A aceitação dos serviços dar-se-á por meio do atesto da primeira fatura detalhada dos serviços, comprovando a ativação do acesso e sua efetiva utilização;
- 6.10. Nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/93, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei.
- 6.11. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante e ao instrumento contratual;
- 6.12. O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
- 6.13. A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;
- 6.14. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;
- 6.15. O recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;
- 6.16. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços;
- 6.17. Contratada deverá atender a Contratante, sempre que for solicitada por seus representantes legais através de e-mail ou escritório, para a inclusão de novas ativações e desativações ou mudanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. **Incumbe à CONTRATADA**, além das obrigações a ela inerentes previstas no Termo de Referência, a:
- 7.1.1. A CONTRATADA compromete-se observar as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 7.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas;
- 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 7.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Pregão que originou este contrato;
- 7.1.6. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo no mínimo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 7.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.1.9. Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE, quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto desta contratação;
- 7.1.10. Fornecer relatórios e informações solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à prestação dos serviços objeto desta contratação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE;
- 7.1.11. Comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;
- 7.1.12. Credenciar junto a Amapá Previdência através do setor Divisão de Tecnologia da Informação – AMPREV, um consultor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações e solicitações de informações ou relatórios, que porventura surjam durante a execução do contrato;

- 7.1.13. Designar responsável pelo atendimento ao contrato firmado com o Amapá Previdência, informando à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, nome, conta de endereço eletrônico e-mail e telefone, por meio dos quais serão prestadas ou requeridas informações que exigem celeridade e registro;
- 7.1.14. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem de execução; informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.1.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- 7.1.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação;
- 7.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no caso de alteração do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, ou PLANO ALTERNATIVO, autorizado pela ANATEL;
- 7.1.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, comerciais e fiscais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento nem poderá onerar o objeto deste procedimento;
- 7.1.19. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo os decorrentes de mau uso;
- 7.1.20. Responsabilizar-se por toda manutenção que se faça necessária para o perfeito funcionamento dos serviços prestados e ainda por todos os custos operacionais decorrentes desses procedimentos;
- 7.1.21. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salva guardados os casos de interrupções programadas.
- 7.1.22. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta de 99,5% de disponibilidade, ou seja, 43,8 h anual e 3,6 h mensais do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no mínimo 08 (oito) horas das chamadas de saída para linhas, as falhas em questão deverão ser corrigidas em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.1.23. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e somente serão realizadas com concordância da Contratante;
- 7.1.24. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada;
- 7.1.25. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da Contratante, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

7.2. Incumbe à CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

- 7.2.1. A AMAPÁ PREVIDÊNCIA, por intermédio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório, e exercerá o papel de órgão gerenciador do presente Registro de Preços.
- 7.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- 7.2.3. Assegurar-se de que os preços apresentados mensalmente são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA;
- 7.2.4. Documentar ocorrências havidas e controlar as ligações efetuadas e faturadas;
- 7.2.5. Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.2.6. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 7.2.7. Permitir o acesso às suas dependências aos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução de serviços relacionados ao objeto desta contratação;
- 7.2.8. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.2.9. Designar formalmente o fiscal do contrato;

- 7.2.10. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos no contrato;
- 7.2.11. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia;
- 7.2.13. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

- 8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 a CONTRATADA ficará.

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do objeto e 0,07 (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia calculada sobre o valor total conforme consta neste Instrumento Contratual.
- c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total conforme consta no presente instrumento, pela rescisão determinada por ato unilateral da Amapá Previdência - AMPREV, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Amapá Previdência – AMPREV, por um período de dois a cinco anos.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d”.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do subitem anterior poderão também ser aplicadas a contratada quando em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) atos ilícitos (s) visando a frustrar o objetivo da contratação. Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos praticados.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (art. 88 da Lei nº 8.666/93).

9.3. A penalidade estabelecida na alínea “c” do subitem 11.1 é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AMPREV.

9.4. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação, em favor da Amapá Previdência - AMPREV, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

9.6. As multas aplicadas serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da AMPREV, que será emitida pela Diretoria Financeira e Atuária - DIFAT, devendo os pagamentos das multas serem feitas diretamente a Amapá Previdência - AMPREV, em havendo pagamentos devidos à CONTRATADA, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos, por fim serão cobrados judicialmente, se estes descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

9.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá à CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Amapá Previdência - AMPREV, decorrentes das infrações cometidas.

9.8. Não será aplicada multa se comprovadamente, o atraso na execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.9 As sanções previstas nas alíneas “a” “c” e “d” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão procedidas de acordo com a Seção V do Capítulo III – Dos Contratos, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2. De acordo com o art. 77 da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, por parte da empresa, assegurará à contratante, sem ônus de qualquer espécie para esta e sem prejuízo do disposto nas Penalidades, o direito de dá-lo por rescindido;

10.3. A rescisão se efetuará mediante notificação através de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

10.4.1. **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Amapá Previdência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto no item das Penalidades;

10.4.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Amapá Previdência; e

10.4.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada, devidamente ratificada pelo Gestor da Contratante;

10.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, como:

10.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

10.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e materiais empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

10.6.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante;

10.6.4. Dentre outras medidas acauteladoras, para que não haja a imediata interrupção dos serviços.

10.7. A contratada reconhece, desde já, os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme os termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor previamente designado pela Contratante;



14.2. À Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços que estão sendo executados, sujeitando-se a Contratada, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste termo;

14.3. A Contratante, por intermédio do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizarão a conferência das Faturas/Notas Fiscais emitidas, realizando o atestado destas e encaminhando-as para o Gerência Administrativa - GEAD;

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Contratante não cessará nem diminuirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto deste instrumento contratual e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do GESTOR DO CONTRATO e da CONTRATANTE.

15.2. O não cumprimento dos supramencionados itens, acarretar o cancelamento do Instrumento Contratual cujo o objeto está devidamente descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local/Data

(NOME DA CONTRATANTE)

(NOME DA CONTRATADA)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 0xx/20xx

PROCESSO n.º xxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º xxx/20xx

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxx, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º 10, Central, CEP 68.900- 090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º xxxx SSP/AP, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber da Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xxx/20xx, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefônica Fixa Comutada (STFC) e aquisição de equipamentos digitais. Visando atender as demandas da Amapá Previdência - AMPREV.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da(s) Ata(s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Amapá Previdência, que exercerá suas atribuições por intermédio da Gerência Administrativa - GEAD/AMPREV.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a(s) empresa(s), as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA:				
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);				
Lotes XXXXX				
Item	Especificação do Item	QTD	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE			R\$	

5. DO CONTRATO

- 5.1. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx e à respectiva Ata;
- 5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 5.3. A Amapá Previdência não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;
- 5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Estadual nº. 3.182/2016;
- 5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. A Contratada deverá realizar faturamento com periodicidade MENSAL, de forma para os lotes de serviços: LOTE 1, LOTE 2, por meio de apresentação de fatura com código de barras ou Nota Fiscal, juntamente com as contas telefônicas DETALHADAS apresentadas para cada linha telefônica individual não residencial, referentes à prestação dos serviços, em nome da Amapá Previdência, CNPJ: 03.281.445/0001-85;
- 6.2. A Contratada deverá disponibilizar sistema para download das faturas mensais em PDF e detalhamentos em formato FEBRABAN v3 e CSV (Microsoft Excel). As contestações referentes a divergências de valores contratuais, efetuadas pela Contratante, devem ser solucionadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do Fiscal ou Gestor do Contrato, devendo, nessa ocasião, a Contratada emitir protocolo de ocorrência;
- 6.3. Inclui-se no prazo acima de 30 (trinta) dias o tempo para as providências de emissão de nova fatura, caso seja necessário;
- 6.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou de documento exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de cumprimento da obrigação da contratante;
- 6.5. Poderá a Contratante sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções decorrentes de inexecução contratual, sem prejuízo das sanções/penalidades previstas neste contrato;
- 6.6. Ocorrendo atraso na prestação dos serviços ou a inexecução total ou parcial, o valor da multa correspondente poderá ser retido do pagamento, conforme previsto no capítulo das sanções, após a

oportunidade de defesa por parte da Contratada e após descontados os valores da garantia prestada pela Contratada;

6.7. Findo o contrato, os serviços utilizados e não faturados deverão ser cobrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

6.8. Dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, poderão ser descontados os valores referentes a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, enquanto endentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, após a utilização do valor referente à garantia prestada pela Contratada ou caso tal valor não seja suficiente;

6.9. A Amapá Previdência se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se após a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no contrato e nos normativos vigentes emitidos pela ANATEL, inclusive no que diz respeito aos valores cobrados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. A CONTRATADA compromete-se observar as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas;

8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

8.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Pregão que originou este contrato;

8.6. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo no mínimo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.9. Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE, quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto



desta contratação;

8.10. Fornecer relatórios e informações solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à prestação dos serviços objeto desta contratação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE;

8.11. Comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;

8.12. Credenciar junto a Amapá Previdência através do setor Divisão de Tecnologia da Informação – AMPREV, um consultor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações e solicitações de informações ou relatórios, que porventura surjam durante a execução do contrato;

8.13. Designar responsável pelo atendimento ao contrato firmado com o Amapá Previdência, informando à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, nome, conta de endereço eletrônico e-mail e telefone, por meio dos quais serão prestadas ou requeridas informações que exigem celeridade e registro;

8.14. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem de execução; informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços contratados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

8.16. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação;

8.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no caso de alteração do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, ou PLANO ALTERNATIVO, autorizado pela ANATEL;

8.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, comerciais e fiscais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento nem poderá onerar o objeto deste procedimento;

8.19. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo os decorrentes de mau uso;

8.20. Responsabilizar-se por toda manutenção que se faça necessária para o perfeito funcionamento dos serviços prestados e ainda por todos os custos operacionais decorrentes desses procedimentos;

8.21. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salva guardados os casos de interrupções programadas.

8.22. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta de 99,5% de disponibilidade, ou seja, 43,8 h anual e 3,6 h mensais do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no mínimo 08 (oito) horas das chamadas de saída para linhas, as falhas em questão deverão ser corrigidas em no máximo até 24 (vinte quatro) horas;

8.23. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e somente serão realizadas com concordância da Contratante;

8.24. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada;

8.25. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da Contratante, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

8.26. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.27. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.28. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida;

9.1.2. No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;

9.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

9.1.5. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Amapá Previdência, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do contratado ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos supramencionados itens, bem como, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência, por intermédio do seu setor competente.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-

lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir os preços, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.2. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

11.3. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.6. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o(s) detentor (es) da ata e a(s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

13. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo n.º xxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
- c) Pareceres Jurídicos;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º xxxxxxxxxxxx, o Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/20xx as propostas, com preços e especificações;

9.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assinaturas